LEI Nº 1.269, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - SAÚDE
10.302.0210 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.047 - MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0203 – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.051 – MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Valor: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE:
255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de setembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral